No coração do sistema

A evasão de divisas do país não é promovida por quadrilhas de doleiros, de ladrões do erário público, de narcotraficantes; ocorre, essencialmente, pelas empresas maiores, ativas e lucrativas.

A investigação do Congresso Nacional sobre a evasão de divisas do país sem conclusão oficial, com dois documentos divergentes, um do relator, o deputado José Mentor (PT-SP), e outro do presidente da Comissão, o senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT). O trabalho, no entanto, permitiu a coleta de dados de grande relevância, como o tamanho da sonegação fiscal que a evasão propicia, que se vê na tabela 1, com base em relatório da Receita Federal.

Em agosto de 2003, pouco depois de ser instalada, a comissão encaminhou à Receita as informações obtidas do Banco Central sobre operações realizadas através das chamadas Contas CC5 de 1996 a 2002, pelas quais pessoas e empresas podem transferir recursos para o exterior sem autorização prévia das autoridades monetárias e sem finalidade declarada. A Receita investigou as remessas e recebimentos e moveu cerca de 15 mil ações contra contribuintes que fizeram movimentações sem o pagamento dos tributos devidos. Os anos de 1996 e 1997 não foram considerados, pois o direito de cobrança dos débitos está prescrito.

Mesmo assim os resultados são espetaculares: entre 1998 e 2002, o país deixou de receber R$ 224,2 bilhões por tributos sonegados – o equivalente a cerca de 40 vezes os gastos com os programas assistenciais de 2004 do chamado Bolsa Família, entre os quais o Fome Zero. É equivalente aos juros pagos pelo governo Lula em 2003 e 2004 aos detentores dos títulos da dívida pública.

Desvios em larga escala A tabela 1 mostra que os desvios pelas contas das pessoas físicas – R$ 0,5 bilhão, cerca de 0,2% do total – é insignificante quando comparado com os desvios pelas pessoas jurídicas. E a Receita mostra que a sonegação é feita basicamente pelas pessoas jurídicas – e mais pelas instituições financeiras (R$ 133,5 bilhões) do que pelas outras empresas (R$ 90,2 bilhões). A tabela 2 mostra características das empresas das quais estão sendo cobrados esses créditos tributários.

No caso de empresas não financeiras, a tabela 2 mostra que estão sendo cobradas as maiores, que são tributadas pelo lucro real e que têm lucros suficientes para fazer essas movimentações; e não empresas menores que pagam imposto por formas simplificadas, como as do programa Simples, por exemplo. No caso de instituições financeiras, os créditos estão sendo cobrados de empresas que tem vida fiscal ativa junto à Receita – embora tenham pendências com o órgão – e não de empresas cujos registros tenham sido cancelados.

Os dados sugerem que a evasão fiscal não é promovida na margem do sistema, por quadrilhas de doleiros, de ladrões do erário público, de narcotraficantes; ocorre, essencialmente, pelo coração do sistema, pelas empresas maiores, ativas e lucrativas.

Mas é preciso compreender melhor o papel das instituições financeiras. No saldo de conjunto, aquelas que estão sendo cobradas pela Receita não mandam dinheiro para o exterior pelas CC5 – elas internam dinheiro: entre 1998 e 2002, há um saldo líquido de entrada de divisas pelas instituições financeiras correspondente a R$ 80,08 bilhões; as saídas se dão pelas pessoas físicas – R$ 12,18 bilhões – e pelas empresas que a Receita coloca na categoria de não financeiras, R$ 58,83 bilhões.

Entender o que está por trás desses números não é simples, mas é crucial para que se compreenda o processo de evasão de divisas. Pode-se levantar as seguintes hipóteses: 1) os bancos no Brasil são intermediários do processo e não os agentes principais da evasão – no máximo são filiais de grandes bancos internacionais; 2) o país não tem um sistema independente de instituições financeiras, no sentido histórico que tem a expressão "capital financeiro", que traduz o embricamento inextricável do capital industrial e do capital bancário, a partir do surgimento do capitalismo monopolista no final do século 19; e, 3) por último, é preciso distinguir a circulação e a criação do dinheiro, da criação e da circulação de riquezas – porque há uma evasão continuada e histórica de riquezas do país na forma de bens e serviços, acompanhada por e em função de um histórico e permanente endividamento. ■

O desvio é pelas empresas ...

Créditos imobiliários decorrentes de ações fiscais sobre contribuintes que remeteram recursos ao exterior [em bilhões de Reais]

Ano	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Pessoas Físicas	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,5
Instituições Financeiras	17,1	2,1	32,0	28,2	28,1	133,5
Outras empresas	16,8	18,2	18,5	16,9	19,8	90,2
Totais	**34,0**	**46,4**	**50,6**	**45,2**	**48,0**	**224,2**

... principalmente pelas grandes, ativas e lucrativas

Ano	1998	1999	2000	2001	2002
Créditos tributários cobrados de instituições financeiras com situação fiscal "ativa não regular"	94%	95%	96%	96%	99%
Créditos tributários cobrados de instituições financeiras com registro no IR cancelado	6%	5%	4%	2%	1%
Créditos tributários cobrados de empresas não financeiras com lucro real suficiente para a movimentação	79%	83%	61%	87%	91%

Fonte: *Voto em Separado*, Relato dos Trabalhos da CPMI do Banestado, senador Antero Paes de Barros, Vol. I, capítulo 6, pp. 322-62.